



Número: 28/2024

Data: 14/02/2024

MUNICIPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

EDITAL

ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:-----

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, fica notificado (a) o (a) Cabeça de Casal da Herança de Joaquim Caetano da Costa, proprietário do imóvel sito na Rua das Oliveiras, n.º 3 – 1.º Esq.º, em Setúbal, União de Freguesias de Setúbal, e no âmbito do processo 197/DFI/2023, desta Câmara Municipal, por infrutíferas tentativas de notificação, nos termos, do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do seguinte: -----

----- Usando da competência conferida pela alínea w), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 89.º, n.º 3, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), fica notificado (a) o (a) Cabeça de Casal da Herança de Joaquim Caetano da Costa, proprietário do imóvel acima identificado, em sede de decisão, para no **prazo de 10 dias**, a contar da afixação do presente edital, remover o material (persiana) que se encontra na varanda, bem como, realizar obras de conservação, no **prazo de 30 dias**, conforme descrito na informação técnica, datada de 2023/09/12, cuja cópia se anexa ao presente edital e do qual faz parte integrante. -----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel.-----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 58/2023/GAP de 27 de fevereiro, retificado pelo Despacho n.º 181/2023/GAP, de 7 de julho)

GA/

Ana Rita Carvalho

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo FIS N.º: 197/DFI/2023

Local: RUA JOSE CARLOS DA MAIA Nº60 - 1º ANDAR

Nome do Técnico: MARIA MANUEL PICANCO MADEIRA DOS SANTOS

Unidade Orgânica: NFU - Núcleo de Fiscalização Urbanística

Data da informação: 2023/09/12

1. ENQUADRAMENTO E DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Rececionou-se neste Núcleo uma exposição, relativa a uma persiana partida, com as laminas em risco de queda para a via pública, na rua José Carlos da Maia, n.º 60 – 1-º Andar, em Setúbal.

2. REGISTO FOTOGRÁFICO

Deslocou-se a equipa de fiscalização ao local, em 06/09/2023, apresentando-se de seguida o respetivo registo fotográfico.



Foto 01, 02 – Vista da janela com persiana partida



Foto 03, 04 – Vista do imóvel com necessidade de intervenção

3. CONCLUSÕES

De acordo com o que foi possível verificar no local, o risco já foi afastado (Foto 02), havendo agora necessidade de remover o material da varanda.

Constatou-se ainda a necessidade de realização de obras de conservação na rua José Carlos da Maia, n.º 60, 62 e 64 e na rua das Oliveiras n.º 1, 3 e 5.

4. PROPOSTA

4.1 Face ao anteriormente exposto, solicita-se que a SEAD notifique os proprietários na rua José Carlos da Maia, n.º 60, 62 e 64 e na rua das Oliveiras n.º 1, 3 e 5, nos seguintes termos:

A reabilitação urbana constitui uma componente indispensável da política das cidades e da habitação, convergindo objetivos de requalificação, revitalização nos centros históricos e aglomerados urbanos:

- Nesse sentido, a lei preconiza que o proprietário de um imóvel é obrigado a realizar obras de conservação, pelo menos uma vez em cada período de 8

anos (artigo 89º nº 1 do DL nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual);

- V. Exa. é proprietário do imóvel sito na morada acima indicada, encontrando-se o mesmo em condições que aparentam não ter sido dado cumprimento a essa obrigação legal;
- Por conseguinte, alerta-se para a necessidade de realização voluntária dessas obras, em cumprimento dessa obrigação legal, que, além de valorizar o imóvel, contribui para a requalificação urbana daquela zona da nossa Cidade;
- Caso, V. Exa. "não inicie as obras de conservação no prazo de 30 dias a contar da data de receção da presente comunicação, não apresente qualquer plano com vista à sua realização, nem solicite a vistoria a que se reporta o artigo 90º do diploma supramencionado, o Município vê-se forçado a iniciar os procedimentos legalmente previstos."

4.2 Deverá ainda o **proprietário do n.º 60 - 1.º andar**, na rua José Carlos da Maia, ser notificado para remover o material (persiana) que se encontra na varanda (Foto 02). Caso o material não seja retirado, no **prazo de 10 dias** a contar da data de receção da presente comunicação, o Município vê-se forçado a iniciar os procedimentos legalmente previstos.

Remete-se:

- 1- À Consideração Superior;
- 2- À SEAD – Para notificação dos proprietários.

O Técnico,


